PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/98

De 18 de Dezembro de 1.998

Autoriza a concessão de um abono pecuniário aos servidores públicos próprios do Município.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária, realizada às 12,00 horas do dia 18 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de um Abono pecuniário, no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), a cada um dos servidores públicos dos quadros de ativos, inativos e pensionistas próprios do Município de Américo Brasiliense, exceto aos Professores do Ensino Fundamental da 1ª Municipalização.

Parágrafo 1º - O abono a que se refere esta artigo será único, relativo apenas ao mês de Dezembro de 1.998, não se incorporando, sob nenhum pretexto, à remuneração dos beneficiários, ou gerando reflexos em outras verbas ou vantagens dos pactos laboriais.

Parágrafo 2º - Na hipótese de acumulação de cargos, empregos ou funções, o abono de que trata esta Lei Complementar será concedido apenas uma única vez ao servidor acumulante.

Artigo 2º - O disposto nesta Lei Complementar aplica-se igualmente aos servidores do Legislativo Municipal de Américo Brasiliense.

Artigo 3º - As verbas necessárias à execução desta lei Complementar, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês de

Dezembro de 1.998(hum mil novecentos e noventa e oito).

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 23 e 24 do livro competente nº 01 (um)

PUBLICADO NO JORNAL Correio da Região
CIDADE DE Américo Brasiliense
NO DIA 25/12/98 PAGINA 14